



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/FMS/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA SOCLIMA ENGENHARIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 065/FMS/2011, celebrado em 23 de agosto de 2011, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO E TRATAMENTO DO AR (FILTROS ESPECIAIS ABSOLUTOS, BOLSA E PLANO), EXISTENTES NOS SETORES DE LABORATÓRIOS, AMBULATÓRIOS, EMERGÊNCIA, ENFERMARIAS, BERÇÁRIO, BLOCO CIRÚRGICO E OUTRAS DEPENDÊNCIAS DA MATERNIDADE PE. GERALDO E HOSPITAL INFANTIL**, referente ao Processo 018/FMS/2010, **Pregão Presencial n.º 015/FMS/2010**, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Praça Ministro André Cavalcanti, s/n.º - Cabo de Santo Agostinho - PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19.674.369 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 113.452.924-49, através do gestor do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.168.783/0001-33, neste ato representado pelo Secretário o **Dr. Luiz Henrique Campêlo de Lira**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 4.186.801 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 864.345.514-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **SOCLIMA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Agamenon Magalhães, n.º 2936, Sala 1307/1308, Espinheiro, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.613.848/0001-84, neste ato legalmente representada por seu procurador, o **Dr. Luiz Ferreira dos Santos**, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE n.º 8896-D e inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.429.244-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 370/2012, parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13 de julho de 2012, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando a prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e na Cláusula Nona do Contrato n.º 065/2011, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais;

Considerando a emissão das Notas de Empenho n.º 1040, datada de 06 de julho de 2012, no valor de R\$ 40.943,33 (quarenta mil novecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos), para fazer face a presente prorrogação de prazo até o final do atual exercício financeiro.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica



Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo de execução dos serviços será até o final do presente exercício financeiro e orçamentário, ou seja, 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 370/2012, datado de 13 de julho de 2012, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo de execução contratual até o final do presente exercício financeiro e orçamentário, ou seja, 31 de dezembro de 2012, obedecido o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 23 de agosto de 2012.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito

Dr.ª Rhafaela C. V. Tavares
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Advogada - OAB/PE 23.676
Matrícula 14.026 - SM-J

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde 	CONTRATADA: SOCLIMA ENGENHARIA LTDA.
TESTEMUNHA: Arlidéria Santos de Lima Oficial de Gabinete - SMAJ CPF: 070.034.924-31 Matr: 5.565 CPF (MF):	TESTEMUNHA: Adrielle de Paula Xavier da Silva Assistente de Gabinete CPF: 822.358.214-72 Matr: 15578 CPF (MF):